



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.872, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e Cinquenta Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30– 0100- Material de Consumo	R\$	1.050.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal De Infraestrutura.		
15.451.2103.000.1931- Construção da Arena Multifuncional de Rondonópolis		
4.4.90.51 - 0100 -Obras e Instalações 02170055	R\$	150.000,00
15.452.2103.000.2172- Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02170069	R\$	500.000,00
15.451.2103.000.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02170059	R\$	150.000,00
15.451.2103.000.1477 Construção e Reforma de Calçadas		
4.4.90.51 – 0100- Obras e Instalações 02170023	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 9.872, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 8.625, DE 29 JUNHO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.872, de 29 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30– 0100- Material de Consumo	R\$	1.050.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.050.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal De Infraestrutura.		
15.451.2103.000.1931- Construção da Arena Multifuncional de Rondonópolis		
4.4.90.51 - 0100 -Obras e Instalações 02170055	R\$	150.000,00
15.452.2103.000.2172- Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02170069	R\$	500.000,00
15.451.2103.000.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02170059	R\$	150.000,00
15.451.2103.000.1477 Construção e Reforma de Calçadas		
4.4.90.51 – 0100- Obras e Instalações 02170023	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.315, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALESKA MACHADO MARTINS para exercer o cargo em comissão vinculado à Procuradoria Geral do Município, de Assessora de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/06/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 045 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA.	30/2018 Pregão Presencial: 18/2018 Processo: 80/2018	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, TECIDOS, FIGURINOS, FANTASIAS E SERVIÇO DE SERIGRAFIA.	02/05/2018 á 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 025 de 18 de maio de 2018.

Rondonópolis, 29 de Junho de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 046 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, Matrícula nº.1556003 CPF: 627.833.001-68, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
JOSIANE DA SILVA TEIXEIRA	2590/2014	Serviços de Limpeza e manutenção de Piscinas	08/01/2018 a 07/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 017 de 29 de junho de 2017.

Rondonópolis, 29 de Junho de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 047 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, Matrícula nº.1556003 CPF: 627.833.001-68, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
SUZELMA CRISTIANE DE MELO E SILVA FREITAS	3477/2013	Serviço de locação de 1 (um) ônibus com motorista para transporte de Crianças	30/07/2017 a 02/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 032 de 30 de junho de 2017.

Rondonópolis, 29 de Junho de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 048 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, Matrícula nº.1556003 CPF: 627.833.001-68, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
M. E TRANSPORTES LTDA – ME	3475/2013	Serviço de locação de 1 (um) ônibus com motorista para transporte de Crianças	03/07/2017 a 02/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 033 de 30 de junho de 2017.

Rondonópolis, 29 de Junho de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 049 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **ANDREIA BAPTISTA DO CARMO**, Matrícula nº.1556003 CPF: 627.833.001-68, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA	3476/2013	Serviço de locação de 1 (um) ônibus com motorista para transporte de Crianças	03/07/2017 a 02/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 034 de 30 de junho de 2017.

Rondonópolis, 29 de Junho de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179/2018, de 28 de junho de 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Contrato nº. 177/2017 – Processo nº. 84/2017

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a quantidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos produtos de outra forma;

CONSIDERANDO o termo do Memorando sob o nº. 051/ALMOX/SMS/2018, datado em 16/05/2018, expedido pela Gerente de Divisão de Gestão do Almoxarifado, relatando que a empresa em questão não efetuou a entrega total dos materiais licitados.

CONSIDERANDO a contumácia da referida empresa, em entregar os itens solicitados, causando grande transtorno à Administração Pública.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 177/2017 – Processo nº. 84/2017, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº. 08.139.622/0001-07, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange o não fornecimento de alguns itens previstos no Contrato nº. 177/2017 – Processo de Compra nº. 84/2017 – Pregão Presencial nº. 31/2017, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando nº. 051/ALMOX/SMS/2018, datado em 16/05/2018, que relata o seguinte:

“A empresa NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, efetuou a entrega parcial dos itens citados através da Ata de Registro de Preço nº. 45/2017. Lembramos que, já entramos em contato com a empresa inúmeras vezes via telefone e e-mail, ressaltando que o contrato administrativo nº. 177/2017 vence no dia 23/07/2018, segue abaixo os itens que não foram entregues:



No dia 17/08/2017 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº1 pedido de compra nº422 o seguinte item:

ITEM 1 Metropolol 50 mg (foram solicitados 100.000 unidades e entregue 36.200)

No dia 14/09/2017 foi solicitado referente a de acordo com o Pedido de Empenho nº 453 o seguinte item:

ITEM 1 Metropolol 50 mg (foram solicitados 3.500 unidades e nada foi entregue). ”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2 – Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de advertência;

11.2. A empresa contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2.1. MULTA DE MORA:

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

c) **O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual;**

d) **No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;**

e) **Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.**

11.2.3. MULTA POR INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL:

a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada;

b) **Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto licitado;**

c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitat;



d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição;

e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços, sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 5º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thais dos Santos Santana – matrícula 1555307

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.9º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 04/2018, para apresentar Resposta Escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 28/06/2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 181– DE 29 DE JUNHO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 180 DE 28 DE JUNHO DE 2018

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Eva Sebastiana Garcia da Silva, CPF nº. 284.033.601-78, matrícula nº. 142948, função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL
Nº. DO CONTRATO	35/2017
OBJETO	Prestação de Serviços Têxtil Hospitalar, fornecimento e reposição de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	02/04/2018

LEIA-SE:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL
Nº. DO CONTRATO	35/2017
OBJETO	Prestação de Serviços Têxtil Hospitalar, fornecimento e reposição de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	02/04/2019

Rondonópolis, 29 de junho de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 182/2018, de 29 de junho de 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP. – CNPJ: 10.832.896/0001-29.

Contrato nº. 241/2017 – Processo nº. 127/2017

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a quantidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos produtos de outra forma;

CONSIDERANDO o termo do Memorando sob o nº. 063/ALMOX/SMS/2018, datado em 07/06/2018, expedido pela Gerente de Divisão de Gestão do Almoxarifado, relatando que a empresa em questão não efetuou a entrega total dos materiais licitados.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 177/2017 – Processo nº. 84/2017, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 10.832.896/0001-29, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange o não fornecimento de alguns itens previstos no Contrato nº. 241/2017 – Processo nº. 127/2017, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando nº. 063/ALMOX/SMS/2018, datado em 07/06/2018, que relata o seguinte:



“Comunicamos a Vossa Senhoria que a empresa LP Comercio e Prestação de Serviços LTDA, com C.N.P.J 10.832.896/0001-29, Inscrição Estadual 133717666 e Inscrição Municipal 102089. Efetuou a entrega parcial dos itens solicitados através da Ata de Registro de Preço 15/2017 e 139/2017. Lembrando que, já entramos em contato com a empresa inúmeras vezes via telefone e e-mail, segue abaixo os itens solicitados que não foram entregues:

No dia 15/03/2018 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº1 pedido de compra nº60 os materiais:

ITEM 1 Oxímetro de Pulso Tipo Dedo (foi solicitado 5 unidades e entregue 3)

ITEM 2 Oxímetro de Pulso (foi solicitado 3 e nada foi entregue)

No dia 23/04/2018 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº1 pedido de compra nº316 os materiais:

ITEM 1 Nebulizador (foi solicitado 9 unidades e nada foi entregue)

Considerando que as Unidades necessitam do material solicitado, gostaríamos de saber se há alguma maneira de penalizarmos a empresa pelo ato mencionado.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2 – Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de advertência;

11.2. A empresa contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.



11.2.1. MULTA DE MORA:

- f) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- g) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- h) **O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual;**
- i) **No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;**
- j) **Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.**

11.2.3. MULTA POR INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL:

- f) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada;
- g) **Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto licitado;**
- h) A inexecução total do contrato sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar;
- i) **O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição;**
- j) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços, sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;



11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 5º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thais dos Santos Santana – matrícula 1555307

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.9º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 05/2018, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 29/06/2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 183– DE 29 DE JUNHO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **katia Milena Ribeiro** , CPF nº. **792.539.621-00**, matrícula nº.124044, função: **Fisioterapeuta** , que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME
Nº. DO CONTRATO	187/2018
OBJETO	Aquisição de Kits Colo, destinados ao atendimento de pessoas Ostomizadas, atendidas junto ao CER - Centro Especializado em reabilitação Nilmo Junior e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/05/2019
CONTRATO	TIRADENTES MÉDICO HOSPITAR LTDA
Nº DO CONTRATO	188/2018
OBJETO	Aquisição de Kits Colo, destinados ao atendimento de pessoas Ostomizadas, atendidas junto ao CER - Centro Especializado em reabilitação Nilmo Junior e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 10 de 2018 de junho.**

Rondonópolis, 29 de junho de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 29/06/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
893/2018	225304	Maria Conceicao de Jesus Goncalves	Docente	01 dia no dia 20/06/2018 – Licença Médica.
893/2018	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	03 dias – a partir do dia 26/06/2018 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
893/2018	161500	Deuzinete Barbosa Da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 27/06/2018 – Licença Médica.
893/2018	124710	Sileide Anicesio de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 27/06/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
893/2018	134732	Silvia Medeiros de Oliveira Lima	Docente	60 dias – a partir do dia 27/06/2018 – Licença Médica.
893/2018	106321	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	01 dia no dia 28/06/2018 – Licença Médica.
893/2018	142026	Lidiane Ferreira da Silva Farias	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia no dia 28/06/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
893/2018	153176	Simone Soares Rissato Alves	Docente	15 dias – a partir do dia 29/06/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
893/2018	198110	Nadia Cristina Silva Freires	Agente Administrativo	01 dia no dia 20/06/2018 – Licença Médica.
893/2018	203459	Alaide Narcizo de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 28/06/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de junho de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 08/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA UMEI MÁRCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - no valor total da obra de R\$ 231.745,37 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a concorrência pública n. 07/2018, cujo objeto é: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e aos demais meios de divulgação objetivando promover a venda dos bens e serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação ao público em geral da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 03/07/2018, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA O DECRETO Nº 8.623, DE 28 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO O ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA DO REFERIDO CERTAME LICITATÓRIO.**

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, através do Secretário de Administração, que resolve **considerar sem efeito as publicações para o processo licitatório em epígrafe**, face a necessidade de alteração do tipo de pregão, eletrônico para presencial, no intuito de fomentar o comércio local, regional e estadual, bem como realizar alterações no instrumento convocatório, visando ampliar a competitividade entre os possíveis interessados no certame. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e outros para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no Jornal A Gazeta e no Jornal A Tribuna, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Que, em data oportuna publicaremos novo aviso de licitação para contratação do objeto em epígrafe.

Rondonópolis-MT., 29 de junho de 2018

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 13 de Julho de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, visando atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 29 de Junho de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**ADENDO À ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018-CP**

Tendo em vista que após o julgamento da documentação de habilitação realizada na sessão do dia 18 de Junho de 2018 às 14h, a comissão de licitação constatou posteriormente, com a apresentação do Recurso interposto pela empresa D. O Graciano Transportes ME, CNPJ: 00.306.911/0001-41, representada pelo senhor Denilson de Oliveira Graciano, que não foi relatado em Ata da Concorrência Pública nº 001/2018 que para o caminhão basculante 12M³, placa OBN 7353 não foi apresentado contrato de arrendamento, tendo em vista que o documento do veículo apresentado está em nome da empresa Produtiva Construção Civil LTDA EPP, sendo a licitante impossibilitada de concorrer para o item em questão, por não ter cumprido a exigência do subitem 7.4, I do edital. O lapso por não ter relatado em ata ocorreu tendo em vista que o mesmo licitante apresentou outro caminhão também basculante 12M³, placa OBN 7323, onde o veículo foi relato em ata sobre sua restrição, sendo a mesma restrição do caminhão de placa OBN 7353 não relatado em ata, as placas são parecidas onde muda somente o final, por conta disso o lapso de não ter relatado.

Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA

Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS
SILVA _____

Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro: MARCELO DOS SANTOS
RUFINO _____

Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO 1ª SESSÃO “TP N.º 10/2018”

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que nesta data compareceram para participar da Primeira Sessão do processo TP 10/2018 e entrega dos Invólucros I, II, III e IV as empresas Logos Propaganda Ltda., Agência Tradicional e Digital Eireli-ME (Gonçalves Cordeiro), e a empresa Casa D'Ideias, Inteligência, Marketing, Soluções e Propaganda Ltda. Após a avaliação dos Invólucros I (Proposta Técnica - Via Não Identificada), e III (Proposta Técnica – Conjunto de Informações - Via Identificada) pela Subcomissão Técnica, será definida a data para realização da 2ª Sessão (Apuração do resultado geral das propostas técnicas) e todos os interessados serão informados com antecedência, via e-mail, e divulgado no DIORONDON e IOMAT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS-MT, NOS SEGUINTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PUBLICO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 642 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a certidão de óbito do servidor Paulo Ricardo Feitoza Matos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **VACÂNCIA** para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo Institucional Administrativo e Judicial, em decorrência do óbito do servidor **Paulo Ricardo Feitoza Matos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de junho de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de junho de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 643 - DE 27 DE JUNHO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Gomes Chaves	16/01/2017 a 15/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Antonio Pereira Filho	06/03/2017 a 05/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Claudineia Meire de Moraes	10/02/2017 a 09/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Elias Leme dos Santos	09/05/2017 a 08/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Francisca dos Santos Oliveira	13/03/2017 a 12/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Jennefer Araújo Vasconcelos	03/01/2017 a 02/01/2018	11/06/2018 a 10/07/2018
João Batista Gomes da Silva	03/01/2017 a 02/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Marcela Gonçalves Payão	02/01/2017 a 01/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Marciana Pereira de Souza	15/02/2017 a 14/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Nelson Medeiros Sales	09/01/2017 a 08/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Renato Mendes Vieira	17/04/2017 a 16/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Rubelmon Torres Lopes	10/01/2017 a 09/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Sonia Maria Alves Oliveira	01/02/2017 a 31/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Toni Rolfe Coelho da Silva	02/05/2017 a 01/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Valdeque R. de Matos Filho	12/01/2017 a 11/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2018.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 644 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Copa do Mundo iniciada em 14 de junho na Rússia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nesta Casa de Leis no dia **02 de julho (segunda-feira) do ano em curso**, em virtude do jogo do Brasil pela oitavas de final da Copa do Mundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os itens da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.603.476/0001-12, com o valor total de R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 28 de junho de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS Nº 020/2017

CONTRATADO

CNPJ Nº

90.180.605/0001-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA QUINTA** do **Contrato Original de Nº 020/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, para assegurar veículos da frota (Toyota Hillux SW4 placa NTZ 4264 e CG 150 Titan ES Placa NPC 1438) da Câmara Municipal de Rondonópolis- MT, com franquias Básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais, assistência 24horas (básica) e Cobertura de Vidros para os veículos supracitados da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do **Contrato de nº 020/2017** será renovada pelo prazo de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **21/06/2018 a 21/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa deverá dar entrada com as apólices de seguros dos referidos veículos na Secretaria Legislativa de Administração- Setor de Transporte da **CONTRATANTE** na localizada na Avenida Cafelândia, Bairro La Salle, Fone (66)3410-9749, no prazo de 30(Trinta dias) corridos a partir da assinatura deste termo de aditivo.

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

O recebimento definitivo dar-se-á através da comprovação do cumprimento das obrigações no moldes do item anterior pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.



CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As Cláusulas Quarta e Sétima mantêm-se inalteradas conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme a execução dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o exercício de 2018:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas do **Contrato Original nº 020/2017**, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em vigor.

VALOR

R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

21/06/2018 a 21/06/2019

RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Nº 039/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATADO

JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº

26.337.655/0001-43

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTÃO DESLIZANTE ELETRÔNICO (ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO) A SER INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR

R\$ 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

21/06/2018 A 19/08/2018

RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATADO SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA-EPP
CNPJ Nº 03.178.639/0001-50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DIÁRIO PUBLICADO EM RONDONÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR R\$ 15.345,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO 21/06/2018 A 20/07/2018

RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

041/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

CONTRATADO

AILTON DINIZ BUCELLI

CNPJ Nº

23.437.216/0001-14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ESQUADRIA EM VIDROS E ESPELHOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR

R\$ 9.600,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

21/06/2018 A 21/08/2018

RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADO JOSÉ ROBERTO THEODORO E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 07.805.439/0001-30
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO AO VIVO, EDIÇÃO DAS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), REUNIÕES, REPORTAGENS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
VALOR R\$ 66.930,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO 26/06/2018 A 31/12/2018

RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

EM BRANCO